

Resolução nº : 7887/2000  
Protocolo nº : 61488/00  
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ  
Interessado : APARECIDO ERNESTO MARTINS  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO  
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente